Carta Aberta

Ex.mo Sr Ministro da Saúde
Ex.mo CEO- Direção Executiva do SNS

A Gestão é uma área de intervenção da Enfermagem com importância estratégica nas mudanças a operar face às novas politicas de saúde tem um reconhecido impacto na qualidade e segurança dos cuidados prestados a todos os cidadãos.

O Enfermeiro Gestor detém as competências que garantem a segurança das organizações, das práticas clínicas, das dotações e do conhecimento que consubstanciam a segurança do doente que cuidamos, enquanto pivô que promove a efetiva proximidade nos cuidados prestados, na liderança dos projetos, no trabalho em equipe multidisciplinar e nas condições para uma prática de excelência.

A Associação Portuguesa dos Enfermeiros Gestores e Liderança - APEGEL consciente das suas responsabilidades profissionais e sociais para com os seus associados e perante todos os cidadãos não pode deixar de tomar uma posição acerca das discrepâncias que vão acontecendo no processo de implementação do Decreto-Lei nº71/2019, de 24 Maio.

Deste modo a APEGEL alerta para as situações abaixo identificadas:

- A Enfermagem portuguesa constitui uma profissão com elevada notoriedade e competência na sua prática e formação, esta não pode ver-se tão desvalorizada pelos decisores, materializado na forma como tem sido implementado o Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

- Após mais de 15 anos sem concursos, pelo Despacho nº 4046/2022, de 7 de Abril foi aberto concurso para 1383 postos de trabalho correspondentes à categoria de enfermeiro especialista, para todo o País, número manifestamente insuficiente. Este fato contraria o direito dos cidadãos a cuidados de enfermagem especializados, comprometendo o princípio do desenvolvimento profissional e cientifico dos Enfermeiros, pelo que a APEGEL defende a atribuição anual de vagas para enfermeiros especialistas, de forma a evitar a estagnação no desenvolvimento cientifico da profissão.

- Acresce a iniquidade verificada na aplicação da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, nomeadamenteque no caso dos enfermeiros nomeados em funções de chefia, mas que detêm o titulo profissional de especialista, serem excluídos nos procedimentos concursais tanto para enfermeiro especialista (por não terem tempo de exercicio profissional na especialidade) como para enfermeiro gestor (por não deterem a categoria de enfermeiro especialista).

- O mesmo Despacho determina ainda a distribuição de 522 postos de trabalho referentes à categoria superior de enfermeiro gestor, para todo o País. A APEGEL considera este número claramente desajustado das necessidades existentes, 2099 em exercício na gestão(OE, 2022), destes, uma elevada percentagem estão no exercício ~~por~~ nomeados em função de chefia, alguns deles até sem a categoria de especialistas, principalmente nos CSP. Entendemos que a importância do papel desenvolvido pelos enfermeiros gestores deve merecer, por parte dos decisores, uma maior atenção, garantindo que esse exercício é prestado pelos realmente habilitados para o seu desempenho.

- A entrada em vigor do Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio e as suas subsquentes aplicações determinou a transição automática das duas categorias subsistentes (enfermeiro chefe e enfermeiro supervisor) para a categoria de enfermeiro gestor. Se em algumas organizações foi reconhecido o papel diferenciador do enfermeiro supervisor, atribuindo-lhe a comissão de serviço em enfermeiro gestor com funções de direção, este procedimento não foi igual em todo o País, criando desigualdades face ao não reconhecimento do percurso profissional, "anulando" os sucessivos concursos e provas públicas em que foram opositores. A hierarquia técnica e organizacional da enfermagem ~~tem~~ deve ~~de~~ ser reposta para promover e assegurar os melhores ambientes ~~de prática~~ para a prestação de cuidados de qualidade, com equipas motivadas, organizadas e bem lideradas.

- Acresce ainda a particularidade criada pela Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, que estipula a constituição do júri (Artº 15, nº 2) considerando que o presidente do júri terá sempre de deter "categoria superior", ora acontece que a carreia estipula a categoria "enfermeiro gestor" como a categoria de topo, a referida portaria orienta para que o presidente do júri seja o cargo de diretor, o qual não detem, amiudadas vezes, a categoria de gestor, nem nenhuma das categorias de gestão subsistentes. Esta incongruência tem levado a situações de anulação de concursos e de atrasos desnecessários nos processos.

A APEGEL, enquanto representante dos Enfermeiros Gestores portugueses, não ~~pode~~ fica indiferente a mais esta ofensa à dignidade da profissão de Enfermeiro, pois considera que todos os consecutivos entraves e delongas que vão ocorrendo com os concursos já em curso parecem promotores de uma grosseira vontade de limitar o desenvolvimento cientifico e profissional dos enfermeiros.

Assim, a APEGEL pretende a clarificação desta norma, de forma a que não se verifiquem injustiças nem desigualdades, e que seja uniformizada a sua operacionalização em todo o território nacional, respeitando o direito ao desenvolvimento profissional dos enfermeiros.

Lisboa, 20 de junho de 2023

P/A direção da APEGEL

Nelson Guerra
Presidente da direção

Contactos

Nome

Associação Portuguesa dos Enfermeiros Gestores e Liderança - APEGEL

Email

direcao@apegel.org

Destinatário

Ministro da Saúde

Assunto

implementação da carreia dos Enfermeiros (Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio) - Enfermeiros Especialistas e Enfermeiros Gestores

Mensagem

Carta Aberta

Ex.mo Sr Ministro da Saúde
Dr Manuel Pizarro

A Gestão é uma área de intervenção da Enfermagem com importância estratégica nas mudanças a operar face às novas políticas de saúde tem um reconhecido impacto na qualidade e segurança dos cuidados prestados a todos os cidadãos.

O Enfermeiro Gestor detém as competências que garantem a segurança das organizações, das práticas clínicas, das dotações e do conhecimento que consubstanciam a segurança do doente que cuidamos, enquanto pivô que promove a efetiva proximidade nos cuidados prestados, na liderança dos projetos, no trabalho em equipe multidisciplinar e nas condições para uma prática de excelência.

Os dados pessoais solicitados são tratados de acordo com a Política de Privacidade.